

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 23/10/2025 a 06/11/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 067/2025

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 066/2025 que cria o Programa Comunidade + para incentivo à cultura, esporte e lazer nas comunidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pontão o Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer nas Comunidades, denominado **COMUNIDADE +**, com o objetivo de fomentar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer realizados pelas comunidades do interior que constem no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O Programa **COMUNIDADE +** será regido pelos seguintes princípios:

- I - Descentralização das ações e dos recursos;
- II - Valorização da diversidade cultural e das manifestações artísticas locais;
- III - Democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
- IV - Participação popular e comunitária no planejamento e execução das atividades;
- V - Transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, que atuará como gestora, podendo estabelecer parcerias com outros entes públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, mediante celebração de Termos de Cooperação, Convênios ou outros instrumentos jurídicos cabíveis.

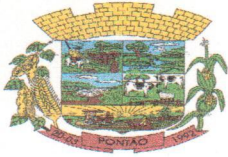
Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 23/10/2025 a 06/11/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, ficam estabelecidas as seguintes ações:

I - Incentivar a realização de eventos culturais tradicionais nas comunidades, promovendo a preservação e o fortalecimento da identidade local;

II - Apoiar financeiramente a contratação de atrações musicais e culturais para eventos previamente incluídos no Calendário Oficial do Município;

III - Disponibilizar projetos padrão para construção ou revitalização de campos de futebol sete, espaços esportivos e parquinhos infantis;

IV - Fornecer materiais básicos para execução dos projetos esportivos, mediante solicitação e aprovação prévia da Secretaria competente.

Art. 5º. Poderão receber o apoio previsto no Programa COMUNIDADE +:

I - Associações comunitárias legalmente constituídas e em pleno funcionamento;

II - Entidades sem fins lucrativos responsáveis pela organização dos eventos, com atuação comprovada na comunidade;

III - Conselhos comunitários devidamente cadastrados no Município.

Art. 6º. Os recursos destinados ao Programa COMUNIDADE + serão definidos anualmente na Lei Orçamentária Municipal e poderão ser concedidos mediante:

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 23/10/2025 a 06/11/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

I - Transferência direta de auxílio financeiro para pagamento de atrações culturais ou musicais;

II - Cessão ou fornecimento de materiais e projetos padrão para espaços esportivos e recreativos.

Art. 7º. A regulamentação desta Lei estabelecendo os critérios, cadastramento, prazos de inscrição, valores de apoio e prestação de contas serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C. S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira,
Presidente do Legislativo



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”